

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.162
DE 08 DE ABRIL DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 13/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de abril de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.162

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 199 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, com a seguinte redação:

“Art. 199 [...]

§3º Excepcionalmente e por prazo determinado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas, a Prefeitura poderá autorizar a extensão do horário disposto no inciso VI deste artigo até 22h (vinte e duas horas), nos dias úteis, e até 18h (dezoito horas), nos sábados, para a execução de obras públicas.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 08 de abril de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento